



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA CATARINA**
Pró-Reitoria de Administração

PARECER Nº 013/2014

Processo nº : 23080.032908/2011-04
Contrato: 171/2011
Assunto : “Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis”
Objeto: Prestação de Contas Parcial – Curso de Especialização em linhas de cuidado em enfermagem

Trata o presente parecer de análise formal do cumprimento quanto ao encaminhamento da prestação de contas prevista no contrato nº 171/2011, firmado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU.

Foi designado para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela FAPEU, no contrato ora analisado, a Sra. Rosi Correa de Abreu, conforme Portaria nº 171/CARC/2011.

O valor a ser repassado pela UFSC à FAPEU é de R\$ 6.000.000,00, conforme Cláusula Sexta, Subcláusula Primeira do Contrato.

Em relação à prestação de contas, a Cláusula Quarta e Oitava do referido contrato assim determinam:

Cláusula Quarta – Do relatório de execução físico financeiro:

A Contratada deverá apresentar à CARC/PROINFRA, de acordo com as instruções do Coordenador Geral do Projeto, até 60 (sessenta) dias do vencimento Contrato, Relatório de Execução Físico-Financeiro, correspondentes aos serviços executados com base neste Termo de Contrato, anexando a relação das despesas efetuadas, inclusive de bens patrimoniais e, se for o caso, o comprovante da devolução dos saldos remanescentes, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Cláusula Oitava – Da prestação de contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser constituída dos documentos, sob pena de instauração de Tomada de Conta Especial.

Subcláusula Primeira – Forma de apresentação da prestação de contas:

- I – ofício de encaminhamento de prestação de conta, quando solicitadas;*
- II – demonstrativo da execução da receita e da despesa;*
- III – relação de pagamentos;*
- IV – relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);*
- V – extratos da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;*
- VI – comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;*

Com base nas exigências acordadas no contrato em análise, verificou-se o encaminhamento dos seguintes documentos referentes à prestação de contas, conforme segue abaixo:

ITEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	FINAL
1	Data da entrega da prestação de contas	02/09/2014
2	Ofício de encaminhamento da prestação de contas	OK
3	Demonstrativo da execução da receita e da despesa	OK
4	Relação de pagamentos	OK
5	Cópia do contrato	OK
6	Relação de bens (quando for o caso)	-
7	Extrato da conta específica	OK
8	Comprovante do depósito bancário - devolução do saldo não utilizado	-

O fim da vigência do contrato, conforme Segundo Termo Aditivo do Contrato, ocorrerá em 14/08/2015. Os documentos para prestação de contas foram assinados pelo Superintendente/FAPEU, Sr. Gilberto Vieira Ângelo.

A prestação de contas parcial, justifica-se, conforme fls. 247 do Processo 23080.032908/2011-04, transcrito a seguir: -

Conforme orientação repassada pelo Setor de Projetos – FAPEU e considerando o Parecer n. 102/CPG/2014, aprovado em 24 de julho de 2014, em anexo, solicitamos providências, com urgência, para encaminhamento da prestação de contas parcial do Projeto 124/2011 a PROAD/Conselho de Curadores, conforme previsto no Processo 23080.01000/2012-89, no valor de R\$ 3.697.764,91 referentes a execução do Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem.

Tal pedido justifica-se pelo fato do Curso de Especialização ser uma das etapas do grande convênio com o Ministério da Saúde, que tem seu final previsto para 14/08/2015. Porém, a legislação vigente na UFSC exige a prestação de contas para encerramento do Curso e emissão dos Certificados para os alunos.

O relatório de receita e despesa apresentado demonstra que foi arrecadada a quantia de R\$ 6.271.286,99. Além do valor repassado pela UFSC, de R\$ 6.000.000,00, houve receita com rendimentos bancários no valor de R\$ 271.286,99. Foi utilizado o montante de R\$ 3.865.508,45, restando um saldo disponível de 2.405.778,54.

Em vista da documentação apresentada na prestação de contas parcial do projeto “Qualificação de Profissionais de Enfermagem e de Agentes de Saúde para a atenção Rede Integrada do SUS: Saúde Mental, Materno Infantil, Urgência e Emergência e Doenças não transmissíveis”, referente ao “Curso de Especialização em linhas de cuidado em enfermagem”, conclui-se que a mesma encontra-se em consonância com a Cláusula Quarta, e Cláusula Oitava Subcláusula Primeira do Contrato.

Florianópolis, 08 de outubro de 2014.


Joseane Salles Valero
Pró-Reitora de Administração
Contadora - SIAPE 1782635

De Acordo

Em 08 / 10 / 2014


Antonio Carlos Montezuma Brito
Pró-Reitor de Administração
Portaria 653/2012/GR